



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: gabinete@aguadecedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

MENSAGEM Nº 015/2025, de 21 de julho de 2025.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte – ES

Ao: Exmo. Senhor Eraldo Francisco de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei (Envia).

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei, pelo qual busco a autorização legislativa para alterar os artigos 38 e 39 da Lei Municipal 0245/2025 de 26 de junho de 2025.

Conforme anteriormente suscitado, a instituição de um Sistema Municipal de Cultura visou organizar e fortalecer a gestão das políticas culturais em nível local, integrando-o ao Sistema Nacional de Cultura e promovendo **a participação da sociedade civil**. O sistema busca garantir o acesso à cultura, valorizar a diversidade cultural e fomentar a produção e difusão cultural no município.



Autenticar documento em <https://aguadecedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003300350037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: gabinete@aguadecedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

PROJETO DE LEI N° 016 /2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Altera os artigos 38 e 39 da Lei nº 0245, de 26 de junho de 2025 do Município de Água Doce do Norte/ES."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Arts. 38 e 39 da Lei nº 0245, de 26 de junho de 2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, com composição entre Poder Público e Sociedade Civil, e se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de 02 (dois) anos, renovável, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: gabinete@aguadocedonorte.es.gov.br. - CNPJ 31.796.626/0001-80

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco – trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa.


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003300350037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003300350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Silvio Bittencourt Júnior** em 21/07/2025 09:35

Checksum: **5A6F1FB7D0064C9A97D8E19A8A4B36EC6821E85046D7E5909FB37B0D291293FC**



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003300350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.